



MPV-403

00011

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 29/11/2007 às 15:35  
Ivanilde / Mat. 46544

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 29/11/2007

Proposição: Medida Provisória N.º 403/2007

Autor: Deputado Dr. Ubiali:

N.º Prontuário:

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo: 1º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

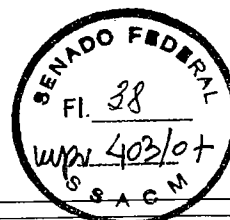
O §1º do art. 1º da MP n.º 403, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º Sem prejuízo de suas atribuições, responsabilidades e da ampliação de sua rede própria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT poderá utilizar o instituto da franquia de que trata o caput, mediante remuneração específica, para desempenhar atividades auxiliares relativas ao serviço postal, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978. (NR)

#### Justificação

A presente emenda visa a acrescentar a expressão “mediante remuneração específica”, de modo a deixar claro que o aumento das atribuições para as franquias postais deverá ter a contrapartida de uma remuneração pelos serviços prestados, sob pena de acarretar um desequilíbrio no contrato entre as partes com o enriquecimento de uma das partes em detrimento da outra.



Assinatura